



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 798 - Junho/2026
Resoluções - Nº 1.037e 1.038/2026
(CEPEX/UFPI)

Teresina, 22 de junho de 2026



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 1.037, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Institui a Política de Cultura da Universidade Federal do Piauí – UFPI.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XXI, do Regimento Geral da UFPI, de acordo com o que consta do processo nº 23111.025431/2026-71 da UFPI, e tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 15 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política de Cultura da Universidade Federal do Piauí, que estabelece os princípios, as diretrizes e as estratégias para a gestão, o fomento e a difusão das atividades artísticas e culturais.

Art. 2º A Política de Cultura da UFPI fundamenta-se nos seguintes princípios:

I - reconhecimento dos direitos culturais como fundamentais e dos princípios democráticos da educação como norteadores, conforme previsto na Constituição Federal e na Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007;

II - reconhecimento, valorização e promoção das múltiplas expressões culturais presentes na universidade e na sociedade, em toda sua diversidade como componentes essenciais da identidade coletiva e individual;

III - compreensão da cultura e das artes, em suas variadas formas de manifestação e linguagens, como dimensão constitutiva da formação universitária e da cidadania cultural, fundamental para o fortalecimento da autoestima, do pertencimento e da participação crítica;

IV - combate às desigualdades históricas por meio da promoção de ações afirmativas, políticas de reparação e inclusão ativa, com atenção às múltiplas formas de exclusão cultural associadas à raça, gênero, classe social, território, deficiência e orientação sexual;

V - valorização dos saberes tradicionais, das práticas culturais e de estratégias para o bem viver e o enfrentamento das desigualdades socioambientais com sustentabilidade;

VI - reconhecimento das culturas populares, tradicionais, comunitárias e da comunidade acadêmica, e de suas diferentes epistemologias, como produtoras legítimas de conhecimento no ensino, na pesquisa e na extensão; e

VII - promoção do acesso democrático à cultura por meio da acessibilidade e inclusão.

Art. 3º A Política de Cultura da UFPI seguirá as seguintes diretrizes:

I - assegurar o exercício pleno dos direitos culturais na universidade;

II - implementar ações afirmativas e estratégias de reparação cultural que combatam as desigualdades;

III - integrar a sustentabilidade, a justiça climática e o bem viver às práticas culturais universitárias;

IV - fomentar o diálogo entre saberes acadêmicos, populares, tradicionais e comunitários, inclusive com seus mestres e mestras, nas práticas de ensino, pesquisa e extensão;

V - promover o fortalecimento da dimensão cultural nos currículos, programas formativos e projetos pedagógicos;

VI - valorizar os saberes culturais regionais e os saberes dos mestres e mestras das artes, ofícios e da cultura popular e tradicional como parte do ecossistema universitário e territorial de cultura, garantindo condições adequadas de produção, remuneração, reconhecimento profissional e proteção social;

VII - proteger, valorizar e salvaguardar a criação cultural e artística desenvolvida na UFPI, bem como seus direitos autorais e conexos;

VIII - estabelecer mecanismos permanentes e transparentes de participação social nas políticas culturais, envolvendo a comunidade acadêmica e a sociedade civil;

IX - territorializar as ações culturais da UFPI, promovendo a articulação entre os diferentes campi e seus contextos regionais;

X - promover a integração entre a UFPI, a comunidade acadêmica e redes interinstitucionais de cultura e artes; e

XI - garantir condições dignas de produção, remuneração, trabalho e proteção social aos artistas, agentes culturais e trabalhadores da cultura na UFPI.

Art. 4º Os objetivos específicos e as metas de implementação da Política de Cultura da UFPI serão estabelecidos e orientados pelo seu Plano de Cultura.

§ 1º O Plano de Cultura é um instrumento de articulação da Política de Cultura da UFPI e deverá prever um período de vigência para o cumprimento de seus objetivos e metas.

§ 2º A construção do Plano de Cultura deverá contemplar processos de escuta participativa e sua implementação deverá ser periodicamente monitorada e avaliada.

§ 3º O Plano de Cultura poderá sofrer alterações durante sua vigência, caso haja necessidade de adequá-lo às realidades institucionais, observando os mesmos critérios e processos necessários para sua construção.

Art. 5º A instância gestora da Política de Cultura da Universidade Federal do Piauí será a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREXC, cabendo-lhe a implementação, coordenação, articulação, difusão de ações e desenvolvimento de estratégias institucionais para a área.

Parágrafo único. Será instituída uma instância consultiva da Política de Cultura por meio do Conselho de Política Cultural da UFPI, cabendo-lhe assessorar a PREXC na execução da política cultural.

Art. 6º Toda comunidade universitária é responsável pela execução desta Política de Cultura.

Art. 7º Os casos omissos a esta normativa serão resolvidos pela PREXC, com auxílio do Conselho de Política Cultural da UFPI.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 18 de junho de 2026.


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 1.038, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Concede, em caráter excepcional, adoção de regime de exercícios domiciliares a discente, exclusivamente, na disciplina de Poéticas Visuais.

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, *caput*, inciso XXI, do Regimento Geral da UFPI, de acordo com o que consta do processo nº 23111.012573/2026-74 da UFPI, e tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 15 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em caráter excepcional, ao discente Gabriel Alencar Araújo Viena, a adoção do regime de exercícios domiciliares exclusivamente na disciplina Poéticas Visuais, em conformidade com os arts. 242 a 248 do Regulamento Geral da Graduação, aprovado pela Resolução CEPEX/UFPI nº 177/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 18 de junho de 2026.


NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora